Pregão/Concorrência Eletrônica

Recurso - 1

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

INTENÇÃO DE RECURSO:

Registramos nossa intenção de recurso, sobre a proposta apresentada pela empresa ora arrematante pelos motivos que vamos demonstrar em nossa peça recursal.

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

Ao CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CFN

Pregão Eletrônico Nº 01/2023

A Ilustríssima pregoeira e a sua equipe de apoio a empresa J L NUNES DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.091.410/0001-47, sediada no endereço AV. EVANDRO CARNEIRO DE MELO,1322-CONGOS-MACAPÁ-AP, tempestivamente vem, com fulcro na alínea "b" do inciso I do artigo 109 da lei 8.666/93 à presença de vossa senhoria a fim de interpor.

RECURSO

Contra a decisão da pregoeira em habilitar a empresa ora arrematante sem fazer as devidas diligências na proposta apresentada pela empresa SOROCABA SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA.

TEMPESTIVIDADE

Considerando que o prazo para apresentação de recurso é de 05 (cinco) dias uteis conforme estabelecido no artigo 109, da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993 e no item 11.1. do supracitado edital, temos que é tempestiva a presente apresentação de contrarrazões.

– DO RESUMO DOS FATOS

1- A empresa SOROCABA SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA apresentou em sua proposta de preço Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias letra B (Adicional de férias) o valor percentual de 2,78%
2- No Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições letra C (Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)) apresentou o valor de 1,5%
3- No MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO letra C.1 (ISS) o percentual de 2%

- DO PEDIDO

Solicitamos que a proposta da mesma seja analisada pela equipe técnica e que a empresa faça as comprovações dos valores apresentados, pois os mesmo o RAT segundo a atividade da empresa é de 2%.

Férias e Adicional de Férias (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG) segundo a CONVENÇÃO COLETIVA DO DF 2023 é de 12,10%.
E por ultimo solicitamos a comprovação do ISS no porcentual de 2%.

Fechar